



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

ESCLARECIMENTOS PREGÃO PRESENCIAL 001/2018

- 1) O projeto foi iniciado pela Chefia de Gabinete da Câmara Municipal de Cruzeiro, na figura do Sr. Elder Monteiro de Almeida, técnico em processamento de dados e graduado em Administração de Empresas.
- 2) O CPAD não será necessário neste momento pois não haverá temporalidade do conteúdo, apenas sua digitalização. Não obstante, o processo de arranjo, descrição e indexação será realizado pela contratada.
- 3) Foi utilizada a resolução no. 31 de 28 de abril de 2010 do CONARQ.
- 4) A equipe deverá realizar o arranjo, descrição, catalogação, digitalização e indexação com carga horária estimada exigida no certame.
- 5) O gestor do projeto da contratada deverá ter formação nas seguintes áreas: Processamento de Dados, Contabilidade, Administração de Empresas ou Arquivologia, que são áreas correlatas ao trabalho que será desenvolvido
- 6) Importante observar que a formação em Gerenciamento de Projetos implicaria em títulos de especialização o que não impede as graduações acima descritas. Não obstante, tal formação não é exigência pelas características de esforço contínuo em contraponto ao empreendimento exclusivo. Ademais, tal definição encontra divergências entre as diversas entidades e metodologias certificadoras para gerente de projeto, o que tornaria restritivo a participação de licitantes no certame.
- 7) A utilização maximizada do equipamento dar-se-á numa condição perfeita de utilização considerando os diversos recursos utilizados, não sendo condição regular. Tal ajustamento, encontra baliza afim de garantir equipamentos que não encontrarão dificuldades em atingir alta demanda, tendo mecanismo mais resistentes. Em face a esta análise, há de se considerar que equipamentos de digitalização de baixo custo tem velocidade de 1,5 a 2,5 mseg/linha, atingindo tal índice.
- 8) Conforme respondido no item acima, a condição perfeita não é regular, portanto não há de se considerar a obtenção do máximo do equipamento como forma normal de trabalho. Em analogia, a compra de um veículo que marca em seu velocímetro a velocidade máxima de 220 km/h não significa que esta será a velocidade padrão de circulação.
- 9) O requisito mínimo do microcomputador vem ao encontro do equipamento de digitalização, suportando a utilização do mesmo em picos de utilização, com espaço em memória RAM para a paginação dos documentos e no disco rígido para seu armazenamento temporário, até a transmissão à nuvem. O microprocessador mínimo exigido oferece compatibilidade southbridge para garantir a boa velocidade de comunicação através da USB.
- 10) A avaliação do cumprimento do contrato é um direito da administração pública com base nos itens do edital e no contrato. Os parâmetros técnicos estão estabelecidos nestes documentos nos itens a
- 11) Desde que cumpridas as exigências mínimas de recursos humanos e materiais do termo de referência, é direito da contratada o dimensionamento a



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

superior, caso esta julgue necessário.

12) As dimensões para digitalização foram especificadas no termo de referência

13) A digitalização será realizada nas dependências da Câmara Municipal, podendo ser necessário a movimentação das caixas e documentos para outra sala, conforme claramente disposto no item 10.

14) Tal afirmação significa manter um controle sobre os arquivos durante o processo.

15) Os documentos serão digitalizados internamente.

16) Prejudicado

17) Tal item não afronta a lei 12.682/12 sendo esta complementar ao dispositivo legal.

18) Prejudicado

19) Prejudicado

20) Os itens foram descritos no termo de referência: Qualidade da imagem, velocidade de escaneamento, interface gráfica, tecnologia de banco de dados, linguagem de programação, compatibilidade com open source, sistemas de filtro e sub-filtro, relatórios, entre outros (item 7.5)